



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - SEDHC
ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1111, de 29 de maio de 2023, e pelos termos conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06 de julho de 2016;, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, e suas alterações, CONVOCA a todos os cidadãos para participarem do processo de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na gestão 2026/2028, na forma deste Edital.

CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - As eleições dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, ocorrerão:

- De 01 a 09/01 de FORMA VIRTUAL e 10/01/2025 de FORMA PRESENCIAL.

Art. 2º. – O processo eletivo destina-se à escolha de 10 (dez) representantes titulares da sociedade civil (bem como de seus respectivos suplentes) sendo:

- 04 (quatro) representantes de usuários e organizações de usuários;
- 03 (três) representantes das organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social;e,
- 03 (três) representantes dos trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores do SUAS.

2.1 O mandato dos conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, contados a partir de sua nomeação no Boletim Oficial do Município, sem remuneração prevista aos representantes da sociedade civil.

Paragrafo Único: Todas as inscrições serão deferidas ou indeferidas, através de análise da Comissão Eleitoral e a comunicação será feita através do e-mail de inscrição.

II. – Os representantes da sociedade civil são assim caracterizados:

USUÁRIOS: serão considerados representantes de usuários sujeitos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política pública de Assistência Social, mobilizadas de diversas formas e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos, conforme Resolução CNAS nº 11/2015. A participação dos usuários

na Política Pública de Assistência Social e no SUAS se dará por meio de diferentes organizações coletivas:

- **COLETIVO DE USUÁRIOS**: organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial;
- **ASSOCIAÇÕES DE USUÁRIOS**: organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e garantia de direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;
- **FÓRUNS DE USUÁRIOS**: organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;
- **CONSELHOS LOCAIS DE USUÁRIOS**: instituídos nos equipamentos públicos da política de assistência social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos para encaminhamento ao poder público local;
- **REDE**: articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos;
- **COMISSÕES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS OU DE MORADORES**: organizadas em base territorial que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social;e,
- **USUÁRIO**: cidadãos que participam dos serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e de transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: as pessoas jurídicas sem fins lucrativos que prestam atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos ou ainda que tenham programas, projetos ou serviços de Assistência Social assim definidos na forma da lei e resoluções normativas do CMAS-SV, que estejam inscritos devidamente no Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente.

TRABALHADORES: as organizações de trabalhadores do SUAS como: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, fórum de trabalhadores, comissões de trabalhadores, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único

da Assistência Social, definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 06/2015 e Resolução CNAS nº 17/2011.

Parágrafo Segundo – No âmbito do controle social não representarão os segmentos dos trabalhadores da sociedade civil, trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º. – As entidades e organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, organizações de usuários e organizações de trabalhadores do SUAS poderão indicar um único candidato para participação no processo eleitoral.

Art. 4º. – São requisitos para habilitação de candidatos:

4.1 - Usuários: Os usuários deverão encaminhar ao e-mail sedhc.saovicente@gmail.com, informando: **INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO CMAS/USUARIOS :**

- a) Declaração de inscrição ao segmento desejado;
- b) Documento oficial de identificação pessoal com foto;
- c) Comprovante de endereço de São Vicente (caso o usuário não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar Título de Eleitor, devendo a zona e seção eleitoral ser de São Vicente ou declaração da residência emitida por um serviço socioassistencial no qual esteja vinculado);
- d) Cópia de documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de São Vicente, da rede socioassistencial pública ou privada emitido pelo gerente/coordenador/responsável do serviço assistencial ou declaração da entidade (inscrita no CMAS de São Vicente); ou ainda na condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda;
- e) Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho.

4.2 - Organizações de usuários: As organizações de usuários deverão encaminhar ao e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com, informando: **INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO CMAS/ORGANIZAÇÕES USUARIOS:**

- a) Declaração de inscrição ao segmento desejado;
- b) Documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
- c) Declaração de representatividade e atividade no segmento;
- d) Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal)
- e) Estatuto atualizado registrado no cartório;
- f) Ata de eleição e posse da atual diretoria (registrada em cartório);
- g) Declaração de inscrição do CMAS de São Vicente;

h) Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho.

4.3 - Entidades e Organizações de Assistência Social: As organizações deverão encaminhar ao e-mail sedhc.saovicente@gmail.com, informando **INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO CMAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a) Declaração da Organização, indicando o candidato do segmento;
- b) Documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
- c) Estatuto social atualizado e registrado em cartório;
- d) Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal);
- e) Ata de eleição da atual diretoria (registrada em cartório);
- f) Declaração de Inscrição do CMAS de São Vicente;
- g) Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho.

4.4 - Trabalhadores: As organizações de trabalhadores ou trabalhadores deverão encaminhar ao sedhc.saovicente@gmail.com, informando **INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO CMAS TRABALHADORES:**

- a) Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento;
- b) Documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
- c) Declaração que comprove vínculo de trabalho no setor público ou privado;
- d) Declaração de representatividade e atividade no segmento de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS n° 11/2015 e Resolução CNAS n° 06/2015;
- e) Estatuto social atualizado e registrado em cartório (Para organizações de trabalhadores);
- f) Cartão CNPJ (expedido pela Receita Federal) (Para Organizações de Trabalhadores);
- g) Ata de eleição e posse da atual diretoria (registrada em cartório) (Para organizações de trabalhadores);
- h) Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho;
- i) Cópia da ata do fórum de trabalhadores que indica a(o) candidata(o) ao presente pleito (quando for o caso);
- j) Declaração dos candidatos trabalhadores públicos ou privados representantes da sociedade civil que não se encontram revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez devido suas atribuições representam o governo;

Parágrafo Único – Não serão aceitos protocolos de quaisquer documentos relacionados exigidos nesta Resolução Normativa, sendo que o candidato que apresentar protocolo em substituição ao documento propriamente dito terá a candidatura indeferida.

Art. 5º. – Os candidatos deverão encaminhar e-mail (sedhc.saovicente@gmail.com), com o assunto:

“CANDIDATURA – NOME COMPLETO DO CANDIDATO” (sendo que onde se lê nome completo do candidato deverá ser redigido o nome completo do candidato) e anexar os documentos relacionados nesta Resolução Normativa de acordo com a categoria/segmento.

Parágrafo Primeiro – Não serão aceitos documentos de forma física/impressa ou por outros meios que não seja o e-mail sedhc.saovicente@gmail.com.

Parágrafo Segundo – A comissão Eleitoral não se responsabiliza por e-mails não recebidos, enviados a endereço eletrônico diverso ao previsto na presente resolução, se comprometendo a confirmar o recebimento da documentação enviada.

Art. 6º. – É preferível que os documentos sejam enviados em um único e-mail. Porém caso o candidato precise encaminhar algum documento complementar, poderá responder ao próprio e-mail, fazendo o devido complemento da documentação, desde que seja enviado até a data limite conforme Art. 19º desta Resolução Normativa.

Parágrafo Único – Documentos enviados fora da data limite serão desconsiderados.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

Art. 7º. – São requisitos para habilitação de eleitores:

7.1. Ter idade igual ou superior a 16 anos no dia da eleição;

7.2. Apresentar pessoalmente os seguintes documentos originais, no ato da votação

- a)** Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, identidade profissional ou CNH);
- b)** Comprovante de residência ou título de eleitor.

CAPÍTULO V. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O resultado da habilitação das inscrições de eleitores e candidatos será divulgado no BOM - Boletim Oficial do Município;

8.2. O resultado da habilitação de candidatos caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com.

8.3. A publicação da decisão dos recursos interpostos, caso haja, será publicada no “BOM” - Boletim Oficial do Município na data prevista no cronograma deste edital.

CAPÍTULO VI. DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado pela Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros da Administração Municipal:

- a) Sylvia Regina Peyres
- b) Felipe Galvão
- c) Roseane Gurgel

9.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) enviar o resultado da eleição para homologação;
- e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO ELEITORAL

10.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, serão realizadas nos dias:

- De 01 a 09/01 de FORMA VIRTUAL e 10/01/2025 de FORMA PRESENCIAL.

10.2. ELEIÇÃO VIRTUAL

10.2.1. O eleitor que optar pelo voto virtual deverá, dentro do período descrito para a modalidade virtual, enviar documentação descrita no item **CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES** e sua indicação de voto para o e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com.

10.2.2. A documentação apresentada será analisada pela comissão que irá enviar e-mail de confirmação de voto ou de indeferimento do eleitor.

10.2.3. O eleitor que tiver seu voto indeferido poderá votar de forma presencial.

10.3 ELEIÇÃO PRESENCIAL

A eleição presencial ocorrerá no dia 10/01/2025 das 9:00 horas até 12:00, nos seguintes locais:

***Área Insular: na Faculdade UNIBR, situada à Rua Sorocabana, 59 – Bitaru – São Vicente.**

***Área Continental: na Sede da Sub Prefeitura situado à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 211 – Jardim Rio Branco – São Vicente/SP.**

10.4 – Não será permitido que o mesmo eleitor manifeste seu voto na Área Insular e na Área Continental.

10.5 O(a) candidato(a) poderá ser votado(a) por todos os eleitores habilitados a participar do Processo Eleitoral.

10.6. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração na Faculdade UNIBR.

10.7. O resultado da apuração será publicado no “BOM” - Boletim Oficial do Município.

10.8. Serão considerados titulares os candidatos eleitos com o maior número de votos em cada segmento.

10.9. Do resultado da apuração do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com, na data especificada no cronograma deste edital.

10.10. A publicação da decisão do resultado será publicado no Boletim Oficial – BOM.

10.11. Em caso de empate em qualquer dos votos para os interessados no respectivo segmento, será escolhido o candidato(a) mais jovem. Em caso de um novo empate, será selecionada a candidatura que comprovar maior tempo de atuação no respectivo segmento;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As elucidações sobre dúvidas poderão ser obtidos pelo email, identificando o assunto “**Dúvidas - Edital de Chamamento Público - ELEIÇÃO – CMAS**”.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral com base na Lei Eleitoral Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações posteriores.

11.3. A Comissão eleitoral poderá solicitar aos candidatos outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

11.4. Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no Boletim Oficial – BOM.

11.5. O CMAS, após sua posse, elegerá na primeira reunião ordinária, sua a Mesa Diretora.

12. DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral será regido conforme cronograma abaixo:

Inscrições de eleitores e candidatos	09/12 A 17/12/2025
Publicação da listagem dos candidatos habilitados e não habilitados	18/12/2025
Apresentação de Recurso	18/12/ A 19/12/2025
Resultado da Análise de recursos e homologação de listagem de candidatos	23/12/2025
Eleições virtuais	01/01/2026 a 09/01/2026
Eleições Presenciais	10/01/2026
Resultado das eleições	13/01/2026
Apresentação de recurso	Dois dias corridos após a publicação do resultado
Publicação da decisão dos recursos e do Resultado final das eleições	15/01/2026

São Vicente, 08 de Dezembro de 2025

Jackson Nunes

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania